PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

APROVADO
DRACENA 29.03.21
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR N.º 511 - DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o acréscimo do inciso XXII, ao artigo 161, da Lei Complementar nº 02, de 06.05.1992.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XXII, ao artigo 161, da Lei Complementar nº 02, de 06.05.1992, que disciplina o regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Dracena, com a seguinte redação:

"Art. 161 – .....
I - .....
.....
XXII – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergências e transitórias".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 02 de março de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

JUNTADA DOCUMENTOS. CLAUDINEI MILLAN 23/03/2021 09:12 000494

PLC - 004
CMC - 004